

MANUAL INSTITUCIONAL
**CÓDIGO DE
CONDUTA ÉTICA**

Versão n° 00, de dezembro de 2017



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
1 A EMPRESA.....	4
1.1 Missão	4
1.2 Visão	5
1.3 Valores.....	5
2 POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.....	6
2.1 Vantagem Indevida	6
2.2 Participações em Licitações	7
2.3 Cobrança e Liquidação dos Serviços	9
3 PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO.....	10
3.1 Cuidados na Negociação com Terceiros.....	11
4 RELACIONAMENTO	14
4.1 Colaboradores.....	14
4.2 Clientes e Usuários de serviços de saúde	15
4.3 Prestadores de Serviços	16
4.4 Concorrentes	18
4.5 Poder Público	18
4.6 Imprensa	19
4.7 Mídias Sociais.....	20
4.8 Meio Ambiente	20

5	GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	22
5.1	Comitê de Conduta e Ética	22
5.2	Violação do Código.....	22
5.3	Ouvidoria	23
6	COMPLIANCE.....	24
	GLOSSÁRIO.....	25

INTRODUÇÃO

O Código de Conduta Ética HYGEA é dirigido a todos os membros da administração, aos colaboradores e prestadores de serviço da HYGEA para servir como referência na atuação pessoal e profissional.

Este Código contribui para estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente, com o objetivo de reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios ético-morais e viabilizar um comportamento ético pautado em valores incorporados por todos, por serem justos e pertinentes.

Este padrão deverá ser de conhecimento de todos os sócios, colaboradores e prestadores de serviço da empresa.

1 A EMPRESA

A HYGEA Gestão e Saúde Ltda. atua na área da saúde, tendo como principal foco o Estado do Paraná. Atualmente, a empresa possui em seu quadro uma equipe formada por médicos, sócios e prestadores de serviço, os quais atuam nas mais diversas áreas da medicina, como por exemplo:

- Cardiologia;
- Clínica Geral;
- Ginecologia;
- Pediatria;
- Psiquiatria.

Tendo vasta experiência em diversas áreas da saúde, como enfermagem, fisioterapia, nutrição, odontologia e outras. A empresa administra equipes de apoio ao serviço médico de forma geral.

Além disso, possui em seu quadro agentes de saúde, atendentes de Consultório Dentário, auxiliares administrativos e técnicos em raio-x.

1.1 Missão

Possibilitar, em parceria com órgãos públicos e privados, um atendimento de elevada qualidade na área de saúde, proporcionando assim, segurança e bem-estar a toda uma comunidade, tendo como premissa o cuidado e a atenção da qual cremos que todo ser humano é merecedor e digno.

1.2 Visão

Tornar-se um referencial em Gestão, na área da saúde, atendendo aos interesses de seus parceiros e proporcionando segurança na área da saúde através de um atendimento de confiança e qualidade.

1.3 Valores

- **Comprometimento:** realizar as funções com responsabilidade envolvendo-se para atingir o objetivo proposto;
- **Aprendizado contínuo:** proporcionar meios de atualizações aos profissionais envolvidos;
- **Integridade:** coerência entre os valores e as ações;
- **Trabalho em equipe:** cooperação para atingir as metas e os objetivos

2 POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A HYGEA não permite nem tolera qualquer prática antiética ou qualquer forma de corrupção ou suborno, seja no setor público ou privado.

A Lei 12.846/2013 (“Lei Brasileira Anticorrupção”), além do Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade e outras normas e regulamentos nacionais (“Leis Anticorrupção”) proíbem atos de corrupção, com penas administrativas, multas e detenção aos envolvidos.

Esta Política de Anticorrupção estabelece as diretrizes a serem seguidas por todos os sócios, colaboradores e prestadores de serviço no que tange à sua conduta ética, íntegra e livre de corrupção.

A leitura, ciência e cumprimento desta Política será exigida para todos, em todos os níveis da empresa.

2.1 Vantagem Indevida

Nós, da HYGEA, repudiamos todo e qualquer tipo de oferecimento ou promessa de vantagem indevida.

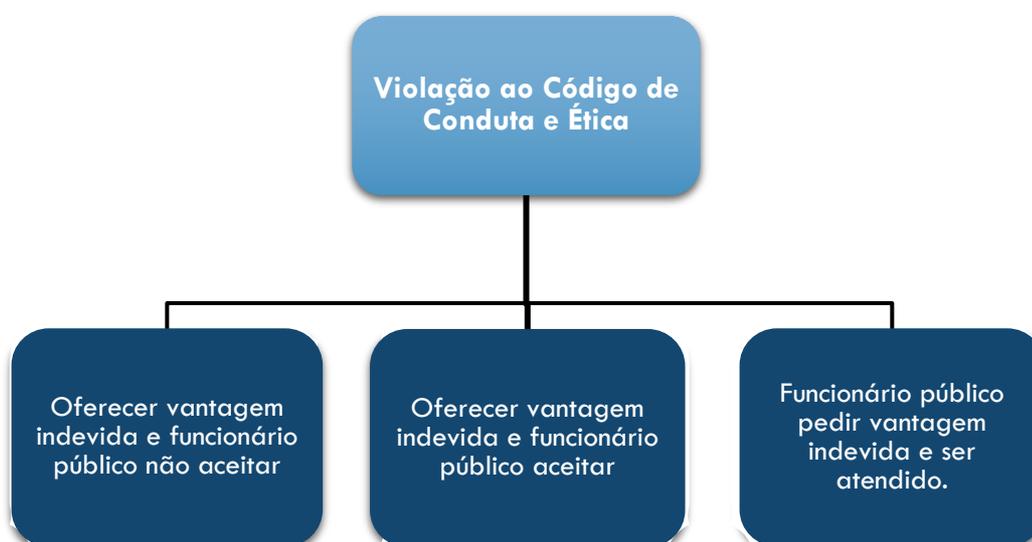
A vantagem indevida é uma forma de corrupção e consiste em tudo aquilo que é prometido ou oferecido ao funcionário público com o intuito de receber um possível favorecimento em troca.

A vantagem indevida refere-se a qualquer benefício ao funcionário público, seja econômico ou não. Dessa forma, não se limita a pagamentos em dinheiro e pode incluir jantares, presentes ou qualquer

outra coisa que tenha valor para o funcionário público ao qual foi oferecida.

Para que um ato seja considerado corrupção, não é necessária qualquer ação por parte do funcionário público - como aceitar, solicitar ou demandar. Basta, apenas, que algo seja oferecido ou prometido para ele.

Dessa forma, viola-se as leis e este Código mesmo que o funcionário público não tenha solicitado, demandado ou até que tenha recusado o que lhe foi oferecido ou prometido.



2.2 Participações em Licitações

Licitação é o instrumento adotado pelos órgãos e empresas públicas controlados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para adquirir produtos ou contratar serviços de uma empresa privada, como por exemplo, a HYGEE Gestão e Saúde Ltda.

A participação em licitações acarreta um maior relacionamento dos colaboradores da HYGEE com funcionários públicos, os quais deverão

ser realizados atendendo aos preceitos do presente Código de Conduta, sempre pautadas pela transparência e pela ética.

É proibido a qualquer sócio e colaborador da HYGEO manter contatos informais com funcionários públicos envolvidos direta ou indiretamente com licitação em andamento ou em fase de preparação, da qual a HYGEO esteja participando em qualquer grau.

É vedado, também, a manutenção de contatos com concorrentes participantes de licitação, da qual a HYGEO seja participante em qualquer grau, que tenham por objetivo diminuir, fraudar, frustrar ou acabar com a competição entre os concorrentes.

É importante lembrar que a proposta realizada em licitação é sigilosa. É vedada sua divulgação a qualquer terceiro (em especial concorrente) que não faça parte da HYGEO.

Nos casos onde haja a dispensa da necessidade de licitação os cuidados devem ser redobrados, sendo indispensável que todas as pessoas vinculadas a esse Código de Conduta e Ética sigam as orientações seguintes:

- **Somente contatos formais** relativos ao contrato em questão poderão ser realizados com os funcionários públicos envolvidos;
- **É proibido custear** qualquer despesa (presentes, brindes, entretenimento, viagens, etc.) de funcionário público, com exceção às previstas no respectivo contrato;

Todo e qualquer contato informal realizado pelo funcionário público deverá ser imediatamente comunicado ao Comitê de Conduta e Ética.

2.3 Cobrança e Liquidação dos Serviços

Visando em minimizar o risco de corrupção no processo de cobrança e recebimento dos valores referentes aos serviços prestados, os colaboradores da HYGEA devem seguir alguns princípios:

- **Evitar** conversas informais com funcionários públicos durante quaisquer eventuais negociações;
- **Formalizar** todo e qualquer tipo de comunicação com funcionários públicos, a fim de deixar registros auditáveis para possíveis investigações futuras.
- **Não oferecer** qualquer tipo de benefício ao funcionário público, seja econômico ou não, com o intuito de obter vantagem em troca.
- **Comunicar**, de prontidão, ao Comitê de Conduta e Ética qualquer tipo de pedido que caracterize extorsão, por parte de funcionário público.

3 PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro se refere a dissimulação ou ocultamento de ativos financeiros ou bens patrimoniais adquiridos de maneira ilegal, fazendo com que tais ativos aparentem uma origem lícita ou a que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar. Em resumo, “é dar fachada de dignidade a dinheiro de origem ilegal”.

O processo de lavagem de dinheiro envolve três etapas: colocação, ocultação e integração.

- **A colocação** é a etapa em que o criminoso introduz o dinheiro adquirido ilicitamente no sistema econômico através de depósitos, compra de bens e outros. Trata da remoção do dinheiro do local que foi ilegalmente adquirido e sua inclusão, por exemplo, ao mercado financeiro.
- **A ocultação** é o momento em que o agente realiza transações suspeitas e caracterizadoras do crime de lavagem. Nesta fase, transações complexas são realizadas para desvincular a fonte ilegal do dinheiro.
- **Na integração** o recurso ilegal integra definitivamente o sistema econômico e financeiro. A partir desse momento, o dinheiro recebe aparência lícita.

A Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro existe para que a HYGEA não seja utilizada como canal de lavagem de dinheiro por algum de seus clientes.

O conhecimento de algum indício de lavagem de dinheiro deverá ser comunicado ao Comitê de Conduta e Ética, sendo este responsável por

averiguar as informações reportadas e, caso aplicável, comunicar aos órgãos reguladores.

3.1 Cuidados na negociação com Terceiros

Os colaboradores da HYGEA nunca devem ignorar informações que sugerem um possível caso de Lavagem de Dinheiro por parte dos nossos clientes. Os colaboradores envolvidos no processo de desenvolvimento de novos clientes e fornecedores e prestadores de serviços devem ser diligentes e estar atentos por exemplo, mas não se limitando, aos pontos de atenção abaixo, que referem-se à reputação, à qualificação, ao processo de contratação e liquidação:

- **Quanto à Reputação**, quando o terceiro:
 1. Tem interesse econômico que aparenta ser contrário ou ser incompatível com a sua contribuição à HYGEA;
 2. Está envolvido em atividades ilícitas;
 3. É associado ou conhecido pelo uso de empresas de fachada;
 4. Fornece declarações ou informações falsas, inconsistentes incompletas ou imprecisas ou se recusa a atender solicitações razoáveis do processo de avaliação e diligência; e,
 5. Requer confidencialidade no que se refere à sua identidade, beneficiários finais ou representantes, sem justificativa razoável.

- **Quanto à Qualificação**, quando o terceiro:

1. É pessoa politicamente exposta ou parente próximo destes;
e,
2. É recomendado ou exigido por pessoa politicamente exposta ou por quem tenha, direta ou indiretamente, qualquer relação de interesse com pessoa politicamente exposta.

- **Quanto à Liquidação,** quando o terceiro:

1. Solicita pagamentos incomuns, como pagamentos adiantados, comissões fora da prática de mercado, ou fora do país ou para outro terceiro;
2. Solicita pagamento para serviços vagos ou indefinidos;
3. Solicita pagamento sem a documentação correta ou para um trabalho que não pode ser comprovado;
4. Apresenta valores arredondados e/ou gastos excessivos para reembolso.

Os Integrantes responsáveis pela gestão de pagamentos, recebimentos e registros contábeis devem assegurar que todas as transações sejam documentadas, incluindo informações sobre o destinatário e a natureza do pagamento. Além disso, os colaboradores responsáveis pelo processamento dos pagamentos para agentes e terceiros devem requerer informações detalhadas relacionadas aos pagamentos antes da realização da transferência.

Em caso de reembolsos a fornecedores, os colaboradores devem requerer informações detalhadas sobre a natureza do pagamento antes da emissão do reembolso.

Em todos os contratos da HYGEA com terceiros, deve ser incluída uma cláusula de combate à corrupção, por meio da qual as partes devem se comprometer a cumprir integralmente as normas e leis de combate à corrupção aplicáveis, incluindo aquelas de jurisdições em que estão

registradas e da jurisdição em que o contrato em questão será cumprido (caso seja diferente).

Os colaboradores responsáveis pelas relações com os terceiros, devem garantir, na sua contratação, que fique assegurado o direito à realização de verificação da sua conformidade com os requisitos contratuais.

4 RELACIONAMENTO

A HYGEO acredita que a manutenção de um relacionamento honesto entre os colaboradores e para com os clientes, concorrentes e prestadores de serviço é essencial para sua existência e sucesso.

Devemos tratar todas as partes com os quais nos relacionamos com a mesma honestidade e integridade com a qual queremos ser tratados.

4.1 Colaboradores

A empresa investe permanentemente em ambientes de trabalho seguros, ergonômicos e saudáveis para um relacionamento interno respeitoso, cuja preservação cabe à conduta de todos os colaboradores.

As relações entre colaboradores e empresa são pautadas pela ética, respeito e credibilidade. A HYGEO valoriza a diversidade entre os colaboradores no ambiente de trabalho e repudia qualquer ato de assédio ou discriminação de qualquer natureza.

Além disso, considera todos iguais, com as mesmas responsabilidades e direitos. A empresa enfatiza ainda o bom senso e julgamento nas tomadas de decisões. A HYGEO respeita a legislação trabalhista, não fazendo uso de trabalhos ilegais, informais, infantis ou escravos.

Algumas responsabilidades dos colaboradores:

- **Respeitar** os demais colaboradores, evitando qualquer forma de preconceito, agressão ou agir de qualquer forma a fazer

outro colaborador se sentir agredido, intimidado, discriminado, excluído, humilhado ou assediado;

- **Não utilizar de seu cargo**, do acesso a informações privilegiadas ou do nome da empresa para obter qualquer tipo de benefício ou vantagem para si ou para terceiros;
- **Não desempenhar atividades paralelas** que sejam conflitantes ou incompatíveis com os negócios da HYGEA;
- **Não adotar condutas** que possam prejudicar a saúde e a segurança própria e dos demais funcionários, como fumar, consumir bebidas alcoólicas ou portar armas de fogo em ambiente de trabalho. Ou então, apresentar-se embriagado ou sob efeito de entorpecentes;
- **Zelar pelo bom uso** e pela conservação do patrimônio da empresa colocado sob sua guarda para que não ocorram danos, perdas e/ou desperdícios e não utilizar as instalações, bens da HYGEA, para fins particulares, ilícitos e/ou antiéticos;
- **Denunciar**, via canais disponibilizados (que mantém o anonimato da pessoa), quaisquer práticas contrárias às contidas neste Código de Ética.

4.2 Clientes e Usuários de serviços de saúde

É para os clientes e usuários de serviços de saúde que a HYGEA trabalha diariamente. Por isso, eles são os nossos parceiros comerciais mais importantes. A empresa, incessantemente, deseja aumentar a credibilidade junto aos clientes e usuários de serviços de saúde, oferecendo serviços com qualidade, demonstrando sua

responsabilidade com o meio ambiente e com o bem-estar das pessoas, base de suas práticas para o desenvolvimento de seus negócios.

Algumas responsabilidades frente aos clientes e usuários de serviços de saúde:

- **Tratar** os clientes e usuários de serviços de saúde livre de preconceito e com atenção, respeito, cordialidade, proatividade, imparcialidade, humanismo, e agilidade no atendimento de suas necessidades e, principalmente, com ética;
- **Manter sigilo** das informações pessoais e sigilosas dos clientes e usuários de serviços de saúde;
- **Ser abertos a críticas** e contribuições na busca permanente de melhoria de qualidade e eficiência de nossos serviços.

4.3 Prestadores de Serviços

A HYGEA preza por práticas éticas na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os prestadores de serviços, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que cada um mantenha com a empresa. A relação entre a empresa e seus prestadores de serviços deve ser formal e transparente. Os prestadores devem ser íntegros na prestação do seu serviço e prática dos contratos firmados, mantendo de forma ética a confidencialidade das informações e cumprindo com as condições comerciais estabelecidas dentro da lei.

A escolha e a contratação de prestadores de serviço devem ser sempre com base em critérios profissionais, técnicos e éticos, alinhadas com as premissas desse Código.

Tendo em vista que a HYGEEA subcontrata prestadores de serviços médicos para atender seu consumidor (usuário de serviço de saúde), é de suma importância que todos os prestadores de serviços médicos conheçam os valores, as políticas e práticas da empresa e atuem de maneira compatível com as diretrizes desse Código de Conduta e Ética.

É vedado aos prestadores de serviços médicos frente aos usuários de serviços de saúde:

- **Tratar o ser humano sem civilidade** ou consideração, desrespeitar sua dignidade ou discriminá-lo de qualquer forma ou sob qualquer pretexto;
- **Deixar de garantir ao usuário de serviços de saúde** o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem-estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo;
- **Desrespeitar o interesse e a integridade do usuário de serviços de saúde** em qualquer instituição na qual esteja recolhido, independentemente da própria vontade;
- **Usar da profissão para corromper** costumes, cometer ou favorecer crime.
- **Desrespeitar o direito do usuário de serviços de saúde** ou de seu representante legal de decidir livremente

sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte.

- **Deixar de atender usuário de serviços de saúde** que procure seus cuidados profissionais em casos de urgência ou emergência, quando não haja outro médico ou serviço médico em condições de fazê-lo.
- **Aproveitar-se de situações** decorrentes da relação médico-usuário de serviços de saúde para obter vantagem física, emocional, financeira ou de qualquer outra natureza.
- **Revelar fato de que tenha conhecimento** em virtude do exercício de sua profissão, salvo por motivo justo, dever legal ou consentimento, por escrito, do usuário de serviços de saúde.

4.4 Concorrentes

A competitividade da HYGEEA será exercida com base na nossa capacidade e na gestão ética da nossa empresa, sempre orientados pelos valores de conduta e respeito da empresa. Não é permitido adotar qualquer atitude que denigra a imagem dos concorrentes, devendo esses serem tratados com respeito e ética.

4.5 Poder Público

Todas as operações e negócios realizados pela HYGEEA ser respaldados por respectiva documentação sendo objeto de imediato lançamento contábil nos livros e registros oficiais da empresa, em observância às normas e aos princípios contábeis.

A HYGEA não oferece nem promete, diretamente ou indiretamente, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos, bem como a seus familiares ou equiparados, com o intuito de obter benefício para a empresa.

Responsabilidades dos colaboradores da HYGEA frente ao Poder Público:

- **Manter-se atualizado** quanto às normas legais, regulamentos e demais instruções relevantes para o desempenho de suas atividades;
- **Representar a empresa** perante o Poder Público somente quando lhe for atribuído tal função, sempre respeitando os documentos de constituição e representação da empresa.
- **Abster-se de práticas que violem as leis**, normas ou regulamentos em vigor no país, bem como que contrarie os princípios de conduta expressos nesse Código;
- **Manter bom relacionamento** com os órgãos governamentais com os quais se relaciona em função das atividades, cooperando com os termos da legislação vigente e transparente e defendendo sempre os interesses legítimos da empresa.

4.6 Imprensa

A HYGEA mantém relacionamento de respeito, confiança, transparência e veracidade com todos os veículos de comunicação.

Nas relações com a Imprensa, a diretoria orientará a área responsável por agendar ou conceder entrevistas, enviar notas ou

comunicados e transmitir toda e qualquer informação de interesse público, não sendo permitidas tais ações por parte de outras áreas, exceto com autorização prévia da direção da empresa.

Ao ser solicitado para dar declarações ou conceder entrevistas, a entidades ou à imprensa (jornais, rádios, televisão, sites, blogs ou outros veículos), que envolvam a empresa, sua atividade na HYGEA ou que explorem a sua imagem pública atrelada à empresa, o colaborador/prestador de serviço deverá submeter o convite à diretoria. Esta área avaliará a conveniência, o interesse e a adequação ou indicação da fonte a ser entrevistada. Em situações que não permitam combinação prévia com a diretoria, apenas porta-vozes previamente designados e autorizados podem conceder entrevista. Exceções serão avaliadas caso a caso.

4.7 Mídias Sociais

Nenhum colaborador pode criar identidades pessoais online utilizando-se da marca da HYGEA, com exceção dos casos que forem acordados previamente com a empresa.

Informações confidenciais sobre a HYGEA, seus profissionais e parceiros empresariais não devem ser expostas e compartilhadas em mídias sociais.

Comunicações de caráter interno e sigiloso entre profissionais da empresa devem ser conduzidas pelos canais usuais e apropriados para este fim, e não por meio de mídias sociais.

4.8 Meio Ambiente

A HYGEA desenvolve suas atividades empresariais associando as melhores práticas de gestão a ações de sustentabilidade e preservação do meio ambiente, com o intuito de contribuir para a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico e social.

A empresa busca melhoria de seus processos e a redução do consumo de energia, da emissão de poluentes e do uso de recursos naturais de forma contínua.

A HYGEA incentiva todos os seus colaboradores a terem atitudes sustentáveis dentro e fora da empresa. Todos os colaboradores são orientados a seguir, dentro e fora da empresa, as seguintes práticas:

- **Racionalização** do uso dos materiais de uso e consumo, reduzindo o volume de resíduo gerado, bem como o consumo de água e de energia;
- **Destinação correta** dos materiais descartados;
- **Reciclagem de lixo seletivo**, óleo usado, pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos, com local apropriado para descarte destes resíduos, tanto da empresa quanto da comunidade local.

5 GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

5.1 Comitê de Conduta e Ética

A empresa possui um Comitê de Conduta e Ética, composto por pessoas indicadas/eleitas pela Direção, que terá como responsabilidades:

- **Revisar periodicamente**, a cada dois anos, este código;
- **Divulgar este código**, que será entregue a todos os colaboradores no momento de sua integração e disponibilizado no site da empresa;
- **Sanar dúvidas** e apresentar demais informações aos colaboradores com relação a este Código, através dos canais disponibilizados;
- **Receber denúncias** sobre violações deste Código;
- **Manter o sigilo** das informações recebidas;
- **Analisar e avaliar** as violações do Código, apurando os fatos;
- **Encaminhar à Diretoria** os casos mais graves de violações do Código de Conduta e Ética.

5.2 Violação do Código

A aplicação das diretrizes definidas neste Código e a manutenção de um ambiente com padrões de conduta ética é um compromisso de todos os nossos colaboradores e parceiros.

Qualquer colaborador que deixe de obedecer ao Código ou que retenha informações durante o curso de uma investigação é passível de medidas disciplinares.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de quaisquer condutas ou atividades contrárias aos princípios aqui estabelecidos deve comunicar o fato ao seu superior imediato ou encaminhar denúncia ao Comitê de Conduta e Ética. Todas as informações e/ou denúncias recebidas pelo ao Comitê de Conduta e Ética serão tratadas como sigilosas, sendo preservada a identidade do informante.

5.3 Ouvidoria

Em casos de dúvidas a primeira ação é procurar sua liderança imediata. As denúncias poderão ser feitas para o Comitê de Conduta e Ética através do ramal (definir), pelo e-mail comite.etica@hygeasaude.com.br ou por escrito no RH, podendo a mesma ser anônima ou não.

Caberá ao Comitê de Conduta e Ética, se necessário, tomar os depoimentos das partes envolvidas, examinar a documentação e o que mais for interessante e, com base nos fatos apurados, determinar se houve ou não a violação desse Código.

Em caso afirmativo, serão determinadas as sanções a serem aplicadas. As conclusões e recomendações do Comitê serão relatadas periodicamente a Direção.

6 COMPLIANCE

O termo *compliance* é originário do verbo, em inglês, *to comply*, e significa “estar em conformidade com regras, normas e procedimentos”. Visto isso, a HYGEA criou este Código de Conduta e Ética com o intuito de garantir o cumprimento de todas as leis, normas regulamentares e instruções normativas que competem a empresa.

Caberá ao *compliance officer*:

- **Fiscalizar** os atos de todos os colaboradores a fim de verificar o cumprimento deste Código e demais políticas e regulamentação aplicáveis à HYGEA,
- **Estabelecer controles internos** em relação a práticas e procedimentos da empresa;
- **Definir procedimentos e penalidades** a serem adotados na ocorrência de violação a este Código ou normas, quer por imprudência, omissão, negligência e/ou dolo.

GLOSSÁRIO

Colaboradores: o termo abrange diretores, empregados, estagiários, aprendizes e demais pessoas que trabalham na HYGEA.

Compliance: originário do verbo, em inglês, *to comply*, e significa “estar em conformidade com regras, normas e procedimentos”.

Corrupção: Etimologicamente a palavra “corrupção” vem do verbo latim “corruptus” (quebrar). Literalmente, significa objeto quebrado. Conceitualmente é uma forma de comportamento que renuncia a ética, a moralidade, a tradição, a lei e a virtude civil.

Extorsão: uso de violência ou ameaça para obter dinheiro de alguém ou aquiescência a determinado plano.

Funcionário Público: todo aquele empregado de uma administração governamental, funcionário ou servidor público.

Lavagem de Dinheiro: processo onde os lucros gerados a partir de atividades ilegais são “purificados” ou ocultados para que possam aparentar ter origem lícita.

Licitação: processo administrativo responsável por escolher empresa apta a ser contratada pela administração pública para o fornecimento produtos e/ou serviços.

Liquidação: Operação que tem por fim o acerto de contas; pagamento.

Ouvidoria: espaço que funciona como uma ponte entre os colaboradores e a empresa.

Politicamente Exposta: agentes públicos que desempenham ou, desempenharam nos últimos 5 anos, em qualquer lugar do mundo cargos, empregos e funções de alta relevância.

Reputação: Conceito obtido por uma pessoa a partir do público ou da sociedade em que vive.

Suborno: ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.

Terceiros: Partes que mantêm relação comercial com a HYGEA, como por exemplo: clientes, fornecedores e parceiros comerciais.